



**EDITAL DO CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA  
RESTAURO E MODERNIZAÇÃO DO EDIFÍCIO-MONUMENTO DO  
MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 07/09/2017 a 15/10/2017**

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLETA: ATÉ 15/11/2017**

**PROMOTOR**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**APOIO INSTITUCIONAL**

**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**



**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL  
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO**



**CAU/SP**  
Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

**EDITAL**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO .....	4
2. JUSTIFICATIVA .....	5
3. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE .....	7
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO.....	8
6. COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO .....	9
7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E VISITAS TÉCNICAS .....	10
8. ENTREGA DOS TRABALHOS .....	10
9. JULGAMENTO .....	14
10. PREMIAÇÃO .....	21
11. CONTRATAÇÃO.....	21
12. PENALIDADES .....	23
13. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS .....	23
14. CRONOGRAMA.....	24
15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	24
16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	24

**EDITAL**

**BASES DO CONCURSO**

- I. Termo de Referência
- II. Ficha de Inscrição
- III. Ficha de Identificação
- IV. Modelo das Pranchas
- V. Cronograma do Concurso
- VI. Minuta de Contrato
- VII. Cessão Individual de Direitos Autorais
- VIII. Bases para apresentação das Propostas em Mídia Digital (Arquivos DWG)
- IX. Diagnóstico para Conservação e Restauro das Fachadas (Versão Resumida - Estúdio Sarasá)
- X. Sondagem e Levantamento Planialtimétrico
- XI. Fotos do Edifício-Monumento
- XII. Programa de Necessidades
- XIII. Equipe Técnica Mínima para a Elaboração dos Projetos Executivos Completos
- XIV. Diretrizes, Tabela de Pagamentos, Cronograma Previsto e Produtos para a Elaboração dos Projetos Executivos Completos
- XV. Cessão de Direitos para Recebimento do Prêmio
- XVI. Declaração de Compromisso de Celebração do Contrato
- XVII. Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor
- XVIII. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- XIX. Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- XX. Declaração de Proposta Comercial

## EDITAL

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE, doravante denominada FUSP, na qualidade de PROMOTORA do Concurso, nos termos do Acordo de Cooperação firmado com a Universidade de São Paulo datado de 27/07/2017, por meio deste Edital, dá conhecimento do Concurso Nacional de Arquitetura para o Restauro e Modernização do Edifício-Monumento do Museu Paulista da Universidade de São Paulo (Museu do Ipiranga).**

### 1. OBJETO

- 1.1 Trata-se de seleção, premiação e subsequente contratação de projetos consoante Estudo Preliminar de Arquitetura e Restauro, primeiro instrumento para obtenção do objetivo último, que é a futura contratação das obras de Restauro e Modernização do Edifício-Monumento do Museu Paulista, pertencente à Universidade de São Paulo. O Edifício-Monumento é um edifício histórico, tombado pelos órgãos de patrimônio nas esferas municipal, estadual e federal, localizado no conjunto do Parque da Independência, no bairro do Ipiranga na cidade de São Paulo.
- 1.2 Conforme declarado no Anexo XVI, a empresa especializada vencedora, dentre as três melhores colocadas no presente concurso, obriga-se a celebrar contrato com a FUSP, para a elaboração de anteprojeto, projetos básicos, executivos, complementares, legais, memoriais descritivos, especificações técnicas, critérios de medição e remuneração, caderno de encargos, cronograma (diagrama de Gantt), aprovações no âmbito de todas as competências e planilha orçamentária detalhada, contendo a descrição de todos os insumos diretos e indiretos (materiais e serviços) obtidos a partir do conteúdo de todos os projetos e balizados por preços de mercado ou por valores de referência, específicos.
- 1.3 Os concorrentes terão liberdade para elaborar as suas melhores propostas de projeto, sendo, entretanto, obrigatório atender às determinações contidas neste Edital e às diretrizes do Termo de Referência (Anexo I), do Programa de Necessidades (Anexo XII) e dos demais documentos que compõem o conjunto intitulado Bases do Concurso, conforme discriminado na página 3.
- 1.4 O Concurso será regido por este Edital em consonância com a Lei Federal no 9.610, de 19/02/1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber; pela Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010 que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF. Também fazem parte das normas deste edital, como diretrizes aos participantes, de utilização não obrigatória, com links de acesso via Internet disponíveis nos sites indicados: o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural do Programa Monumenta (Ministério da Cultura, 2005 – [www.monumenta.gov.br](http://www.monumenta.gov.br)); as normas ABNT

**EDITAL**

([www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)); o Manual de Procedimentos e Contratação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo ([www.iabsp.org.br](http://www.iabsp.org.br)) e; as Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, para a organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo, aprovadas na 145ª Reunião do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, 21 de abril de 2014, Fortaleza, CE ([www.iab.org.br](http://www.iab.org.br)). Também deverão ser observadas, como referências, as práticas contidas no Código de Ética para Museus do Conselho Internacional de Museus ([www.icom.org.br](http://www.icom.org.br)) e nos Princípios Éticos do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – ICOMOS ([www.icomosbr.org](http://www.icomosbr.org)).

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Inaugurado em 7 de setembro de 1895, o Museu Paulista é o museu público mais antigo da cidade de São Paulo. Localizado no conjunto do Parque da Independência, tem sua sede no Edifício-Monumento projetado no final do século XIX por Tommaso Gaudenzio Bezzi e tombado pelos órgãos de patrimônio nas instâncias municipal, estadual e federal.
- 2.2 O Museu reúne um acervo de mais de 450 mil itens, entre objetos, iconografia e documentação bibliográfica e arquivística dos séculos XVI ao XX. Passou a integrar a Universidade de São Paulo em 1963, especializando-se, a partir de 1990, na produção de conhecimento na área de História da Cultura Material da sociedade brasileira segundo três linhas de pesquisa científica – Cotidiano e Sociedade, Universo do Trabalho e História do Imaginário. Em 2012, último ano antes do fechamento do Edifício-Monumento para o público, recebeu mais de 300 mil visitantes, destacando-se como um dos museus mais visitados da cidade de São Paulo e do país.
- 2.3 A necessidade do restauro, modernização e ampliação do Museu Paulista é notória e reconhecida largamente pela Universidade de São Paulo, bem como pela comunidade de profissionais de museus e do patrimônio, como condição fundamental para que a instituição possa cumprir de forma atualizada suas responsabilidades pela preservação e ampliação de seus acervos museológicos, para dar melhores condições de visitação ao grande público e acesso mais adequado às atividades acadêmicas e culturais. Nos últimos 10 anos foram realizados estudos de viabilidade com esse fim, mas dada a escala e complexidade da intervenção, não lograram prosseguimento.
- 2.4 Com o objetivo de criar condições efetivas para o pleno desenvolvimento do projeto, estabeleceu-se o Plano de Modernização do Museu Paulista, dividido em duas etapas: 1) Etapa 1 – Restauração e Modernização do Edifício-Monumento, objeto deste Edital e; 2) Etapa 2 – Ampliação, com construção de um Bloco Técnico em terreno a ser definido, onde funcionará o Núcleo de Pesquisa, Ensino e Preservação do Museu Paulista, a ser executada após a reabertura do Edifício-Monumento.

**EDITAL**

- 2.5 A Etapa 1, objeto deste Edital, prevê que o Museu Paulista seja reaberto em 2022 como principal palco das celebrações do Bicentenário da Independência do Brasil, com o Edifício-Monumento inteiramente renovado e modernizado, adequando-se às normativas de instalações, acessibilidade e segurança atuais. Para isso, promoverá, também, a qualificação dos espaços para uso público de modo a atender a diversificação e atratividade dos seus programas educativos e expositivos, além de passar a oferecer área de acolhimento, loja e cafeteria, permitindo a seus públicos diversos usufruírem o museu de forma mais ampla e completa possível. Ao contrário da situação atual, pretende-se tornar o edifício dedicado exclusivamente à visitação pública, com exposições e espaços de fruição visual de sua arquitetura monumental, plenamente acessível e integrado ao conjunto urbanístico. O crescimento dos acervos nos últimos 30 anos obrigou a uma ocupação dos espaços do Edifício-Monumento com áreas técnicas e administrativas. Tal situação, além de restringir as áreas expositivas e de circulação pública, representa, ainda, um risco à salvaguarda dos acervos e do próprio Edifício-Monumento, em virtude do sobrepeso e das inadequadas instalações para reservas técnicas e laboratórios. Nesta etapa, todas as intervenções serão acompanhadas pelos técnicos das três instâncias de preservação do patrimônio – IPHAN, CONDEPHAAT E CONPRESP, – e aprovados pelos seus respectivos Conselhos.
- 2.6 No que se refere à modalidade de contratação, os Concursos são oportunidades para avanço no debate, na pesquisa e na prática da arquitetura e da engenharia, permitem a emergência de novos conceitos e soluções, e o resgate de saberes e processos tradicionais de construção. Inovação e pesquisa histórica são papéis fundamentais da Universidade e permitem o desenvolvimento informado, experimental e consciente na produção do ambiente construído, resultando em melhores qualidades espaciais para abrigar as atividades de um museu universitário. Deste modo, é mais que desejado que seja realizado um concurso de projetos para o restauro e modernização de um edifício histórico de grande relevância, como estímulo ao avanço no pensamento e na prática da arquitetura e engenharia. Cabe, também, destacar que se trata de modalidade de contratação recomendada pelo IAB e CAU para projetos públicos.
- 2.7 Com a realização deste Concurso, a FUSP objetiva selecionar e premiar os três primeiros colocados e contratar o Estudo Preliminar vencedor para os detalhamentos e fases subseqüentes – Anteprojeto, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Complementares e Legais, entre outros serviços, para obtenção final dos Projetos Executivos Completos e respectivas aprovações – desde que atenda aos pré-requisitos de contratação, conforme descritos em cláusula específica neste edital e previsão financeira disponível.

## EDITAL

### 3. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

- 3.1 O Concurso será de âmbito nacional e terá a etapa de seleção, premiação dos três melhores colocados e subsequente contratação do primeiro melhor colocado para elaboração dos Projetos Executivos Completos e respectivas aprovações. Os trabalhos serão apresentados em nível de Estudo Preliminar de Arquitetura, contendo as informações suficientes para a perfeita compreensão das propostas elaboradas, em atendimento ao previsto neste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, que compõem o conjunto intitulado Bases do Concurso.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar deste Concurso Pessoa Jurídica legalmente habilitada a desenvolver projetos de arquitetura e/ou engenharia e que tenha regularidade tributária, fiscal, financeira e jurídica nos termos da legislação vigente, conforme especificado no item 9.6.3. A Pessoa Jurídica será, doravante, denominada proponente.
- 4.2 proponente deverá indicar o Responsável Legal pelo projeto, objeto deste concurso.
- 4.3 proponente deverá indicar o Responsável Técnico pelo projeto, objeto deste concurso, que deverá ser um arquiteto registrado no CAU/BR.
- 4.4 Estão impedidos de participar deste concurso, a qualquer pretexto – na forma de pessoas físicas ou jurídicas –, seja na condição de inscritos, de coautores, de colaboradores, de integrantes da equipe, de consultores ou similares – dos seguintes profissionais:
- a) Os integrantes dos quadros funcionais da Fundação de Apoio à Universidade (FUSP) e da Universidade de São Paulo;
  - b) Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal da FUSP, do Departamento de São Paulo do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/SP) e do CAU/SP, que não tenham se licenciado até a publicação deste Edital;
  - c) Os membros efetivos da Coordenação deste Concurso, os integrantes da Comissão Julgadora, os Consultores, os Colaboradores e outros contratados para este Concurso;
  - d) Os sócios formais e parentes até 3º grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas indicadas nos subitens imediatamente acima.
- 4.5 Caso haja outras pessoas jurídicas associadas que responderão ao contrato, o proponente deverá declarar compromisso de que não haverá alteração sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que

## EDITAL

asseguram a habilitação no Concurso. Ressalte-se que qualquer alteração nesse sentido deverá observar o princípio da equivalência.

- 4.6 O responsável técnico e os demais membros da equipe participante somente poderão vincular-se a um único trabalho no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional na apresentação de mais de um projeto, ainda que por coautoria, colaboração ou consultoria, independentemente do grau de participação.
- 4.7 Na hipótese de se constatar, após a abertura dos envelopes de identificação, a participação de um mesmo profissional em mais de um projeto, isoladamente ou em equipe, as suas respectivas propostas serão desclassificadas automaticamente, não podendo fazer jus a premiações ou distinções que eventualmente lhes tenham sido atribuídas.
- 4.8 Os nomes dos autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe serão relacionados obrigatoriamente na Ficha de Identificação (Anexo III), devidamente assinada pelo proponente.
- 4.9 Até a divulgação final dos resultados, a Coordenação do Concurso obriga-se a manter o anonimato dos concorrentes, que somente terão reveladas suas identidades na ocasião da divulgação dos resultados do concurso.

## 5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

### 5.1 Inscrições

- 5.2 A inscrição será realizada exclusivamente em nome de Pessoa Jurídica legalmente habilitada a desenvolver projetos de arquitetura e/ou engenharia, sendo indicados o Responsável Legal e o Arquiteto Responsável Técnico, que serão os responsáveis pela inscrição e apresentação das propostas para efeito das obrigações contidas no Edital do Concurso e seus anexos.

### 5.3 Prazo

- 5.4 O período das inscrições no Concurso será de 7 de setembro de 2017 a 15 de outubro de 2017.
- 5.5 O período de recebimento das propostas, com a documentação completa conforme discriminada neste Edital será da data do recebimento da confirmação da inscrição até 15 de novembro de 2017.

### 5.6 Inscrições

- 5.6.1 As inscrições serão realizadas por meio da Ficha de Inscrição (Anexo II) obtida no site do Concurso [www.museudoipiranga.fusp.org.br](http://www.museudoipiranga.fusp.org.br) e que deverá ser encaminhada para o e-mail [museudoipiranga@fusp.org.br](mailto:museudoipiranga@fusp.org.br).

**EDITAL**

- 5.6.2 A ficha de inscrição deverá ser enviada pelo responsável legal da pessoa jurídica proponente, indicando o nome, qualificação completa e os demais dados do cadastro do responsável legal e do responsável técnico. O responsável legal será o único interlocutor habilitado a dirigir-se à Coordenação do Concurso durante o desenvolvimento do certame para a formulação de consultas, entrega das propostas e outros fins.
- 5.6.3 A ficha de inscrição deverá vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados, necessários à homologação da inscrição:
- a) cópia da certidão de registro do proponente no sistema CONFEA/CREA/CAU;
  - b) cópia do comprovante da quitação no sistema CONFEA/CREA/CAU;
  - c) cópia da carteira do CAU/BR do arquiteto responsável técnico;
  - d) cópia do comprovante da quitação do CAU/BR.
- 5.6.4 Em até 5 (cinco) dias úteis, o responsável legal receberá comunicado da Coordenação do Concurso, no e-mail indicado na Ficha de Inscrição, com a confirmação da inscrição. A inscrição só será válida após o recebimento do comunicado.
- 5.7 Entrega das propostas e documentação completa
- 5.7.1 A Ficha de Identificação (Anexo III) deverá ser apresentada no ato da entrega da proposta contendo, obrigatoriamente, na hipótese de trabalho de equipe, o(s) nome(s) do(s) coautor(es), colaborador(es) e consultor(es) do trabalho apresentado, e será assinada somente pelo responsável legal, que atestará a fidelidade e a veracidade das informações prestadas.
- 5.7.2 Juntamente com a Ficha de Identificação, o proponente deverá apresentar uma Declaração, conforme Anexo XVI, contendo compromisso expresso dessa empresa em celebrar o Contrato (Anexo VI) com a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP, na hipótese daquela empresa sagrar-se vencedora do Concurso.

**6. COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO**

- 6.1 Coordenador Geral do Concurso será o Arquiteto e Urbanista Prof. Marcelo de Andrade Roméro, inscrito no CAU/SP sob o número 14070-8
- 6.2 O Coordenador Geral terá como Coordenadora Assistente a Arquiteta e Urbanista Renata Vieira da Motta.

## EDITAL

### 7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E VISITAS TÉCNICAS

- 7.1 Os inscritos poderão formular pedidos de esclarecimentos relativos às regras do Concurso até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos trabalhos.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio do formulário, na opção “Consulta” do site do Concurso: [www.museudoipiranga.fusp.org.br](http://www.museudoipiranga.fusp.org.br).
- 7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão apresentadas no site do Concurso até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das consultas, mantido o anonimato dos consulentes.
- 7.4 A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos inscritos as informações suplementares que julgar necessárias.
- 7.5 Os esclarecimentos prestados pela Coordenação do Concurso aos inscritos, bem como informações suplementares, passarão a integrar as Bases do Concurso.
- 7.6 As visitas técnicas à área do projeto, franqueada aos participantes inscritos, não é obrigatória. As visitas serão realizadas nos dias 15 e 29 de setembro de 2017, às 14 horas. O pedido de agendamento deverá ser realizado por meio do formulário, na opção “Consulta” do site do Concurso: [www.museudoipiranga.fusp.org.br](http://www.museudoipiranga.fusp.org.br). Na confirmação do agendamento, serão disponibilizadas as orientações para a visita.

### 8. ENTREGA DOS TRABALHOS

- 8.1 Os trabalhos deverão ser entregues em envelopes lacrados e não identificados e serem encaminhados à Sede da Fundação de Apoio à USP (FUSP), aos cuidados da “Coordenação do Concurso Nacional de Restauro e Modernização do Edifício-Monumento do Museu Paulista”, para o endereço Rua Afrânio Peixoto, 14 – Butantã – 05507-000 – São Paulo/SP, via postal, ou por meio de empresas transportadoras, proibida qualquer outra forma para remessa e recebimento.
- 8.2 Prazos e dispositivos gerais
  - 8.2.1 O prazo limite para o recebimento dos Trabalhos na Sede da FUSP encerra-se impreterivelmente às 17 horas do dia 15 de novembro de 2017.
  - 8.2.2 É facultado o envio de trabalhos por via postal (SEDEX 10) ou por empresas transportadoras, desde que postados comprovadamente até às 17 horas do dia 15 de novembro de 2017.
- 8.3 O período de tolerância para recebimento das propostas enviadas por via postal (SEDEX 10) ou por meio de empresas transportadoras encerra-se às 17 horas do dia 16 de novembro de 2017.

**EDITAL**

- 8.4 O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.
- 8.5 A comprovação de envio anterior à data e horário limite para o encaminhamento das propostas será feita por meio de registro na própria embalagem ou em documento apropriado atestado pelo agente transportador.
- 8.6 Cabe à FUSP manter o sigilo do remetente que, em hipótese alguma, será de conhecimento da Coordenação do Concurso.
- 8.7 A Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora não aceitarão nenhum trabalho que tenha sido postado após a data e horário especificados no item 8.2.1 a 8.2.4.
- 8.8 Todas as declarações, a proposta técnica, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da proponente deverão ser datados e assinados/rubricados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.
- 8.9 Os documentos deverão ser entregues em vias impressas e/ou digitais, conforme indicado para cada envelope no item 8.4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas, sequencialmente.
- 8.10 Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na formulação do preço ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.
- 8.11 Da apresentação dos envelopes
- 8.11.1 A avaliação das propostas considerará a documentação apresentada, a proposta técnica e o preço proposto.
- 8.11.2 As propostas deverão ser apresentadas, separadamente, em quatro envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO
  - ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA/ESTUDO PRELIMINAR
  - ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL

## EDITAL

### 8.12 Dos conteúdos dos envelopes

8.12.1 O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO everá conter, em uma única via impressa, toda a documentação relacionada abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, idêntica à enviada no ato da inscrição, e cópias da certidão de registro e do comprovante da quitação no sistema CONFEA/CREA/CAU do proponente e do arquiteto responsável técnico;
- b) Ficha de Identificação (Anexo III) devidamente preenchida com o nome do proponente, do arquiteto responsável técnico, bem como os nomes dos demais membros integrantes da Equipe Técnica, sejam coautores, colaboradores, consultores, dentre outros;
- c) Declaração de Cessão Individual de Direitos Autorais (patrimoniais) devidamente preenchida (Anexo VII), conforme item 10.4;
- d) Declaração de Cessão de Direitos para Recebimento do Prêmio devidamente preenchida (Anexo XV);
- e) Declaração de Compromisso de Celebração do Contrato devidamente preenchida (Anexo XVI).

8.12.2 O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de desclassificação, toda a documentação relacionada no item 9.6.3 deste Edital, em uma única via impressa.

8.12.3 O ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA/ESTUDO PRELIMINAR deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos referentes à Proposta Técnica relacionados a seguir, em duas vias impressas. Conteúdo idêntico ao impresso deverá ser gravado em um único pen-drive do proponente, em 04 (quatro) arquivos: 1) Pranchas (PDF agrupado, 300 dpi), 2) Memorial (PDF agrupado), 3) e 4) Imagens do trabalho (JPG ou TIF). Os documentos de apresentação das propostas técnicas são:

- a) 01 (um) texto do Memorial Descritivo, com até 5 laudas, em formato A4;
- b) Até dez (10) pranchas no formato A1 posição horizontal; e
- c) 02 (duas) imagens que melhor representem o trabalho no formato aproximado 25x30 cm.

8.12.4 O Memorial Descritivo deverá conter texto explicativo, abordando os principais conceitos, o partido das intervenções e justificando a proposta.

8.12.5 As pranchas deverão ser apresentadas no formato A1, posição horizontal, obedecendo ao padrão estabelecido no Modelo das Pranchas (Anexo IV), numeradas até no máximo 10 (1/10, 2/10, ...10/10).

## EDITAL

- 8.12.6 Deverão constar nas pranchas implantação, plantas, cortes, elevações e perspectivas do projeto, que forem necessários ao bom entendimento da proposta e conforme as seguintes indicações:
- Implantação – apontar acessos de público, serviços e emergência; esclarecer os fluxos e circulações verticais e horizontais de público e serviços; apontar localização de equipamentos de apoio técnico (conjunto gerador, cabine de força, lixeiras, reservatórios uso e reuso, cabines de equipamentos de ar condicionado etc.).
  - Plantas – apontar acessos de público, serviços e emergência; esclarecer os fluxos e circulações verticais e horizontais de público e serviços; apontar localização de equipamentos de apoio técnico.
  - Cortes gerais – quantos necessários para entendimento das intervenções;
  - Elevações – quantos necessários para entendimento das intervenções;
  - Perspectivas internas e externas – para esclarecimentos sobre espaços internos e externos. As perspectivas podem ser elaboradas com base nas fotos fornecidas no Anexo XI ou livremente a partir de outras imagens do proponente.
- 8.12.7 Outras informações necessárias à compreensão do trabalho, que não impliquem sua identificação poderão ser apresentadas. No entanto, nas pranchas e no texto não poderão aparecer nome ou logotipo do(s) autor(es) assinaturas de desenhos e créditos que possibilitem a identificação do trabalho.
- 8.12.8 Todos os desenhos, imagens, explicações ou especificações deste edital, deverão constar obrigatoriamente apenas nas pranchas ou no Memorial Descritivo, não podendo ser entregues qualquer tipo de material avulso para fins de análise pela Comissão de Seleção.
- 8.12.9 Para subsidiar a elaboração das propostas, estão disponibilizados no site do Concurso:
- Bases para Apresentação das Propostas em Mídia Digital (VIII);
  - Diagnóstico para Conservação e Restauro das Fachadas (Anexo IX);
  - Sondagem e Levantamento Planialtimétrico (Anexo X);
  - Fotos do Edifício-Monumento (Anexo XI) e
  - Programa de Necessidades (Anexo XII).
- 8.12.10 O ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, sob pena de desclassificação, o documento apresentado no Anexo XX deste Edital preenchido e assinado, em uma única via impressa.

## EDITAL

### 9. JULGAMENTO

#### 9.1 Condições Gerais que antecederão ao Julgamento

- 9.1.1 Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação completa, o Promotor do Concurso procederá à contagem do número de participantes, verificará as datas de entrega, separará e listará os casos de descumprimento do Edital do Concurso.
- 9.1.2 O Promotor do Concurso disponibilizará para a Comissão Julgadora todos as propostas concorrentes, no local dos trabalhos da Comissão.
- 9.1.3 O Promotor do Concurso elaborará um relatório sobre os trabalhos considerados inabilitados, com base na análise do ENVELOPE Nº 1, submetendo-o à apreciação da Comissão Julgadora, no ato da instalação da Comissão Julgadora.

#### 9.2 Comissão Técnica

- 9.2.1 A Comissão Técnica será composta por 5 (cinco) membros incluindo representantes da USP, do Museu Paulista e profissionais especializados nas áreas de arquitetura, engenharia e patrimônio histórico.
- 9.2.2 A Comissão Técnica será responsável por auxiliar e assessorar a Coordenação Geral do Concurso na análise pormenorizada das propostas e verificar o cumprimento dos critérios legais e as diretrizes estabelecidas neste Edital e nas Bases do Concurso. Os apontamentos técnicos sobre as propostas serão consolidados em relatório, que será disponibilizado para a Comissão Julgadora.
- 9.2.3 A Comissão contará, ainda, com Assessoria Técnica, contratada pela Entidade Promotora para apoiar o planejamento e a realização do Concurso.

#### 9.3 Comissão Julgadora

- 9.3.1 A Comissão Julgadora será composta por 11 (onze) membros indicados pela Entidade Promotora, nos termos do Acordo de Cooperação firmado com a Universidade de São Paulo e a partir da indicação dos órgãos de patrimônio e de museus – DPH/CONPRESP, UPPH/CONDEPHAAT, IPHAN E IBRAM – e dos parceiros institucionais IAB/SP e CAU/SP.
- 9.3.2 Os membros da Comissão Julgadora serão os seguintes:
- Presidente: Arq. Prof. Marcelo de Andrade Roméro (PRCEU/USP)
  - Profa. Solange Ferraz de Lima (Museu Paulista/USP)
  - Museóloga Vera Lúcia Bottrel Tostes (Conselho Consultivo do Museu Paulista)
  - Arq. Prof. Angelo Bucci (FAU/USP)

## EDITAL

- Eng. João Appleton (Especialista em Reabilitação de Edifícios)
- Museólogo Marcelo Mattos Araújo (IBRAM)
- Arq. Marcos José Carrilho (IPHAN)
- Arq. Walter Luiz Fragoni (UPPH/CONDEPHAAT)
- Arq. Mariana de Souza Rolim (DPH/CONPESP)
- Arq. Sabrina Studart Fontenele Costa (IAB/SP)
- Arq. José Borelli Neto(CAU/SP)
- Suplente: Profa. Maria Aparecida de Menezes Borrego (Museu Paulista/USP)

### 9.4 Julgamento

- 9.4.1 Como ato inicial, o Coordenador Geral do Concurso deixará sob a guarda da FUSP, sem abri-los, os envelopes ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO, ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL, apresentados pelos proponentes.
- 9.4.2 A Coordenação do Concurso colocará à disposição da Comissão Julgadora, no ato da respectiva instalação, as propostas técnicas dos concorrentes, exemplares deste Edital, o relatório de recebimento dos trabalhos, o relatório da Comissão Técnica e submeterá à deliberação da Comissão Julgadora as propostas que considerar inabilitadas.
- 9.4.3 Com a coordenação e organização do Presidente, os membros da Comissão Julgadora decidirão sobre seus procedimentos, elegendo um Relator para o período de julgamento.
- 9.4.4 Em seguida, a Comissão Julgadora passará a analisar as Propostas Técnicas.
- 9.4.5 A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos segundo valores arquitetônicos e de preservação do edifício em atendimento ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais Anexos, integrantes das Bases do Concurso, considerando tanto a identificação do problema, as soluções alcançadas, assim como a capacidade de resolução conceitual e técnica apresentada pelas equipes.
- 9.4.6 A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos segundo os seguintes critérios, além dos acima referidos:
- a) Adequação ao Termo de Referência e ao Programa de Necessidades;
  - b) Racionalidade, funcionalidade e exequibilidade técnica;
  - c) Respeito às características materiais, estruturais, composição e documentais do edifício;
  - d) Criatividade, solução estética e inovação do projeto;

## EDITAL

- e) Atendimento às especificidades do uso e das soluções de circulação e acessibilidade;
  - f) Adoção de critérios e soluções de projeto para a sustentabilidade ambiental;
  - g) Qualidade técnica da proposta (organização, clareza, objetividade).
- 9.4.7 As sessões da Comissão Julgadora serão registradas em súmulas que subsidiarão a redação da Ata de Julgamento, das quais constarão: data, local, procedimentos e critérios adotados no julgamento, observando as regras descritas no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos. As sessões de julgamento serão realizadas na sede da FUSP ou em outro local previamente divulgado no site do Concurso.
- 9.4.8 Durante o processo de avaliação dos trabalhos a Comissão Julgadora poderá suspender a sessão e solicitar, por meio do e-mail do Concurso, esclarecimentos por parte do proponente, que porventura sejam necessários para melhor avaliação da proposta.
- 9.4.9 Os membros da Comissão Julgadora, o Coordenador do Concurso e os Consultores Técnicos convocados, bem como os demais auxiliares, estarão obrigados a, durante a realização do concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades desenvolvidas por ocasião do Concurso, abstendo-se de emitir qualquer comentário sobre os trabalhos.
- 9.4.10 As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições deste Edital e das Bases do Concurso. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e, portanto, não caberá recurso à FUSP contra às decisões de mérito da Comissão Julgadora.
- 9.4.11 A Coordenação do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento da Comissão Julgadora, por quebra de sigilo ou desobediência ao Edital e às Bases do Concurso.
- 9.4.12 A Coordenação do Concurso manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso, tais como: súmulas, relatórios e a Ata de Julgamento até a data de divulgação do resultado.
- ## 9.5 Pré-Classificação
- 9.5.1 Com base nos critérios relacionados no subitem 9.4.6 a Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, atribuindo a pontuação 10 (dez) àquela com melhor avaliação, 9 (nove) àquela com a segunda melhor avaliação, 8 (oito) àquela com a terceira melhor avaliação e assim, sucessivamente, até a 6ª. (sexta) melhor pontuada. Essas pontuações caracterizarão o índice PropTec, a ser utilizado na avaliação final.

**EDITAL**

- 9.5.2 Em seguida a Comissão Julgadora abrirá o ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL e procederá à análise dos preços ofertados.
- 9.5.3 A cada uma das propostas habilitadas a Comissão Julgadora atribuirá um Preço de Referência, com base na seguinte quociente:
- Preço de Referência = Valor em reais do preço ofertado pelo proponente / R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devendo ser observadas as seguintes considerações:
- a) O Preço de Referência será um número com duas casas decimais, variando de 0,60 a 1,00.
  - b) Serão desclassificadas as propostas cujo preço ofertado, defina um Preço de Referência menor que 0,60 (seis décimos) ou maior do que 1 (um).
- 9.5.4 Em seguida serão calculados os índices PropCom, sendo atribuído o índice 10 (dez) ao(s) menor(es) Preço(s) de Referência, o índice 9 (nove) para o(s) Preço(s) de Referência imediatamente maior(es) e assim sucessivamente até que tenham sido atribuídos pesos às 6 (seis) propostas melhores pontuadas.
- 9.5.5 Será considerada vencedora a proponente cuja proposta alcançar a maior pontuação PropVenc calculada de acordo com a seguinte expressão:
- $$\text{PropVenc} = (\text{PropTec} \times 7,5 + \text{PropCom} \times 2,5) / 100.$$
- 9.5.6 Serão selecionadas as 6 propostas com maior índice PropVenc, sendo que, em caso de empate, prevalecerão as com maior índice PropTec.
- 9.5.7 O Presidente da Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes lacrados, contendo as Fichas de Inscrição e Fichas de Identificação dos Trabalhos pré-classificados e, em seguida, serão divulgados os nomes dos proponentes, dos seus representantes legais, dos seus representantes técnicos e dos coautores e colaboradores, conforme as Fichas de Identificação.
- 9.5.8 A Comissão Julgadora, por meio de seu Presidente, será responsável pela entrega à Promotora do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento da pré-classificação, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão.
- 9.5.9 A Comissão Julgadora poderá não indicar propostas caso julgue não haverem propostas merecedoras para serem pré-classificadas.
- 9.5.10 Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se com a pré-classificação dos trabalhos indicados.

**9.6 Classificação Final**

## EDITAL

9.6.1 A Promotora do Concurso, em ato contínuo, procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos seis melhores pré-qualificados e analisará seu conteúdo.

9.6.2 A Promotora avaliará a documentação exigida dos pré-classificados visando à desclassificação daqueles cuja documentação não estiver em conformidade ao exigido. Dessa análise resultará, também, a classificação final do certame, com a indicação dos três primeiros colocados, com direito à premiação, incluindo o vencedor do Concurso, em 1º lugar.

9.6.3 Documentos para a Classificação Final

O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos necessários para a classificação final, premiação dos três primeiros colocados incluindo a indicação do vencedor em primeiro lugar:

9.6.3.1 Quanto à pessoa jurídica indicada na Ficha de Identificação:

- a) Contrato ou Estatuto social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- c) Na hipótese de existir alteração nos documentos acima citados, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.6.3.2 Quanto à qualificação técnica:

- a) Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Pessoa Jurídica a ser contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, em que conste a área de atuação compatível com os serviços que serão contratados, emitida pelo CAU ou CREA.
- b) Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas áreas de atuação do projeto, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro profissional, área de atuação, natureza da relação profissional com a empresa e relação dos principais trabalhos realizados por cada profissional, de acordo com o descrito no Anexo XIII.

9.6.3.3 Quanto à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica:

## EDITAL

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, pelo distribuidor da sede da empresa.
- b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da classificação;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) A comprovação de boa situação financeira empresa será aferida pela demonstração de capital ou patrimônio líquido de, no mínimo, 5% do valor total da proposta por ela ofertada.

### 9.6.3.4 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da Empresa, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União por meio de apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto Federal nº 6.106 de 30 de abril de 2007;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do local de sede da empresa;
- e) Caso a proponente esteja estabelecida no Estado do São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de contratação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, vigente na abertura do Concurso;

## EDITAL

- h) Certificado de situação regular perante o FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6.3.5 Além dos documentos acima especificados, a empresa se obriga a apresentar:

- a) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- b) Declaração Relativa ao Trabalho de Menor, informando que a empresa contratada não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho (Anexo XVII).
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo XVIII).
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XIX).

## 9.7 Impedimentos ou Substituições

9.7.1 Caso se verifique o impedimento de qualquer um dos jurados, no período anterior ou durante o julgamento, será substituído de acordo com o item 9.3.2. No caso de necessidade de mais suplentes, o nome será imediatamente comunicado aos participantes no portal do concurso na internet.

## 9.8 Divulgação do Resultado Final

9.8.1 O resultado final do Concurso será apresentado em sessão em que será feita a leitura da Ata do Julgamento, na qual a Comissão Julgadora e a Promotora descreverão os procedimentos adotados na avaliação das propostas e da Documentação e anunciarão aqueles selecionados, nos termos estabelecidos no presente Edital, no qual a Promotora indicará a classificação final e justificará as razões de eventuais desclassificações. Imediatamente após a assinatura do Relatório de Julgamento, a Promotora publicará no site do Concurso o resultado final do julgamento.

9.8.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento deverão se manifestar imediatamente após o término da sessão e/ou até 24 horas da publicação no site do Concurso a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência, obedecendo-se, assim, os demais procedimentos previstos no regulamento de Compras e Contratação da FUSP.

## EDITAL

- 9.8.3 Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou apreciados e decididos os eventualmente formulados, a Ata do Julgamento será submetida à homologação pela autoridade competente, em sessão pública de anúncio dos vencedores do Concurso.
- 9.8.4 No ato público será feito o anúncio da proposta vencedora, assim como os 2º e 3º lugares e menções honrosas (que porventura sejam indicadas), nos termos estabelecidos no presente Edital. Imediatamente após o anúncio, a Promotora publicará no site do Concurso o resultado final.
- 9.8.5 Na sessão pública, a Comissão Julgadora deverá estar representada, preferencialmente, por seu Presidente.

## 10. PREMIAÇÃO

- 10.1 De acordo com classificação final serão premiados os três primeiros lugares e eventualmente indicadas Menções Honrosas.
- 10.2 Os valores conferidos aos vencedores totalizam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão distribuídos conforme descrito abaixo:
- 1º lugar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - 2º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
  - 3º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 10.3 Os valores dos prêmios serão pagos diretamente à pessoa jurídica proponente, dos quais serão deduzidos os impostos incidentes na data do pagamento.
- 10.4 Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto à FUSP e à Universidade de São Paulo, conforme Lei nº 9.610/94 e Resolução nº 67, de 5 de dezembro de 2013, CAU/BR, devendo ainda: a) indicar que o projeto teve a sua coordenação, quando executado de forma coletiva; b) nesse caso, obter a anuência expressa pertinente à cessão dos direitos patrimoniais dos coautores, sejam empregados e/ou profissionais contratados.

## 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1 A FUSP, caso haja recursos financeiros suficientes provenientes de doações e outras fontes, deseja contratar o vencedor melhor colocado, para o desenvolvimento dos Projetos Executivos Completos, de acordo com os termos da Minuta de Contrato (Anexo VI) e das Diretrizes e Produtos para Elaboração dos Projetos Executivos Completos (Anexo XIV) deste Edital.

## EDITAL

- 11.2 A remuneração será definida de acordo com valor proposto pelo vencedor melhor colocado no ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL.
- 11.3 Na hipótese de, por razões supervenientes, ser necessária a readequação parcial do empreendimento programado, o(s) arquiteto(s) premiado(s) compromete(m)-se a adequar seu Estudo Preliminar vencedor aos ajustes e solicitações feitas por parte do Contratante indicado na Minuta de Contrato (Anexo VI).
- 11.4 Na hipótese de não haver recursos financeiros suficientes ou por razões supervenientes, não ser possível a implantação do empreendimento programado, a FUSP, mediante justificativa pública, não celebrará o Contrato previsto (Anexo VI).
- 11.5 O prazo de validade das propostas será de até 24 (vinte quatro) meses após a homologação do Concurso, podendo ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses. Na hipótese de prorrogação, após decorridos 12 meses dessa data, o preço ofertado pelo proponente vencedor será reajustado pela variação no período do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), o mesmo ocorrendo a cada novo período de 12 meses.
- 11.6 A empresa contratada se obrigará ainda a manter atualizada e válida durante a vigência do contrato toda a documentação indicada no item 9.6.3.
- 11.7 A pessoa jurídica que responderá pelo Contrato (Anexo VI) não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente Concurso nas seguintes situações:
- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do contrato;
  - b) sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
  - c) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP ou da Universidade de São Paulo – USP;
  - d) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
  - e) empresas cuja falência tenha sido decretada;
  - f) empresas suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, do parágrafo 12 do artigo 40 da Lei n.º 6.544/89, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 13.121/2008, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/03;
  - g) empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/03;
  - h) empresas que e encontram interdidas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

**EDITAL**

- i) empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham como Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei estadual nº 10.218, de 12.2.99.
- 11.8 Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens acima serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.
- 11.9 A empresa contratada deverá indicar a existência de sede ou filial na Grande São Paulo ou apresentar preposto local que acompanhará os trabalhos e para a assinatura do contrato.

**12. PENALIDADES**

- 12.1 O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos relacionados no item 9.6.3 e subitens. Caso haja alguma não conformidade, o proponente classificado será comunicado e deverá apresentar a complementação do(s) documento(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da comunicação. A não apresentação dos documentos complementares nos prazos fixados, acarretará, a desclassificação do concorrente pré-classificado.
- 12.2 O desinteresse ou o impedimento do vencedor, classificado em 1º lugar, em celebrar a contratação, a que se refere o item 11 acima, implicará na desclassificação do vencedor, sem o direito à premiação, e na convocação do classificado subsequente pela FUSP.

**13. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

- 13.1 O valor do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do projeto selecionado e premiado em 1º lugar tem como referência o preço ofertado no ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL pelo proponente considerado vencedor deste Concurso.
- 13.2 O prazo para desenvolvimento do projeto completo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, de acordo com os termos da Minuta de Contrato (Anexo VI)

**EDITAL****14. CRONOGRAMA**

- 14.1 Os prazos deste Concurso observarão o cronograma (Anexo V), cujas datas poderão ser alteradas, a exclusivo critério da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP, mediante comunicação por meio do site do concurso.

**15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 15.1 O pedido deve ser protocolado, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, devendo a Promotora responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste certame, o participante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do responsável pela recepção dos documentos.
- 16.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.3 O Concorrente que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.
- 16.4 Como condição de participação no certame, os concorrentes concedem à FUSP e à Universidade de São Paulo – USP o direito de, a qualquer tempo, expor e divulgar os trabalhos apresentados, sem que isso confira aos autores direito a qualquer remuneração.
- 16.5 Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.
- 16.6 A participação dos inscritos implica a sua integral anuência e aceitação do Edital e das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.
- 16.7 A FUSP poderá declarar o Concurso deserto, ou seja, sem vencedores, na hipótese de a Comissão Julgadora, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso, em especial ao



**EDITAL**

Termo de Referência, devendo a Comissão Julgadora emitir parecer fundamentado neste sentido.

**São Paulo, 7 de setembro de 2017.**

**Entidade PROMOTORA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP**